

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2019

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2017.

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir de 1º de Janeiro de 2019, a vigência das Gratificações Especiais por Função Específica, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 130, de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia - GO, aos 23 de agosto de 2019.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES

Chefe da Casa Civil